



TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 13/2026

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS E A ASSOCIACAO VEM-SER DE PROTECAO E ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE DE PATOS DE MINAS

O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS, inscrito no CNPJ sob nº 18.602.011/0001-07, com sede a Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro Eldorado nesta cidade de Patos de Minas-MG, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sandra Cristina Gomes da Silva, brasileira, portadora do CPF nº ***.799.***-**, Carteira de Identidade nº MG-*.198.*** SSP – DF, residente e domiciliado nesta cidade e a **ASSOCIAÇÃO VEM-SER DE PROTEÇÃO E ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PATOS DE MINAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.573.537/0001-02, com sede na Doutor Marcolino, 405, Bairro: Centro, Patos de Minas/MG, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pelo presidente representada pelo presidente Marta Rejane de Sousa Couto, nacionalidade brasileira, portador do C.P.F nº ***.647.***-**, Carteira de Identidade nº M-*.327.** SSP/RJ, residente e domiciliado em Patos de Minas com interveniência do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA** – neste ato representado pela presidente, Franciele Aparecida Ferreira de Sousa, nacionalidade brasileira, portador do C.P.F nº ***.105.***-**, Carteira de Identidade nº MG **.824.***, residente e domiciliada neste município, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, regendo-se nas Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 8.928 de 14/07/2025 e suas alterações, Lei Orçamentária Anual nº 9.077 de 22/12/2025, Lei Municipal de Repasses Financeiros de Subvenções, Contribuições e Auxílios nº 9.078 de 22/12/2025, **alterada pela lei Nº 9.168, de 4 de maio de 2026**, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 – Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil, regulamentada pelo Decreto Municipal 5.889/2025, Edital de Chamamento Público CMDCA/Patos de Minas nº 02/2025, Lei Federal 13.257 de 08 de março de 2016, que dispõe sobre as Políticas Públicas para a Primeira Infância, alterada pela lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, Lei 7.987 de 19 de outubro de 2020, que dispõe sobre novos parâmetros relativos à Política Municipal, consoante ao processo digital nº **39181-25-PAT-GOV** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de colaboração, decorrente de Chamamento Público CMDCA/Patos de Minas nº 02/2025, tem por objeto o repasse de recursos financeiros do FIA, conforme Projetos aprovados pelo Órgão Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, conforme Planos de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:



I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL/CMDCA:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;



c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R\$ 153.428,48 (cento e cinquenta e três mil, quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos) para os seguintes eixos:

EIXO IV Ação 1 – R\$ 80.751,83 (oitenta mil e setecentos e cinquenta e um reais e oitenta e três centavos);

EIXO V Ação 3 – R\$ 72.676,65 (setenta e dois mil e seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos);

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de colaboração, recursos no valor de R\$ 153.428,48 (cento e cinquenta e três mil, quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 01.08.04.00.08.243.0007.2.0087, UG.01.08.04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Gestão: FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, conforme discriminação abaixo:

Função: 08, Subfunção: 243, Programa: 0007, Despesa: 3.3.50.41.0000 – Contribuições Fonte: 02.0749-0000-0500 Transf. de Pessoas Físicas para F.M. Criança (1.184)

O valor acima será repassado em parcela única.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS



4.1 – O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica na conta:

- Conta Corrente nº 71.959-5, Agência nº 0190-2 – Banco do Brasil o valor de R\$ 80.751,83 (oitenta mil e setecentos e cinquenta e um reais e oitenta e três centavos);
- Conta Corrente nº 84.916-2, Agência nº 0190-2 – Banco do Brasil o valor de R\$ 72.676,65 (setenta e dois mil e seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos);

Sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

I- Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica, sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade do depósito em sua conta bancária.



5.3 – Todas as despesas (notas fiscais, faturas) deverão ser emitidas no nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, no período compreendido entre a data do recebimento dos recursos financeiros pela entidade e o prazo estipulado na Cláusula Sexta, discriminando as despesas conforme estabelecido na Cláusula Primeira, sem rasuras e constando comprovante de pagamento.

5.4 Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da OSC para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da data da assinatura até 28/02/2027, conforme prazo previsto nos Planos de Trabalho para a consecução de seu objeto. Fica estabelecido que, a partir da assinatura deste Termo de Colaboração, o prazo de execução informado no Plano de Trabalho é anulado e substituído pelo prazo de vigência aqui informado.

6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da OSC devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 O Colegiado do CMDCA fica designado como comissão de monitoramento e avaliação em atenção ao Inciso XI do Artigo 2º da Lei 13.019/14 e nomeará um de seus membros que representará o Poder Público como Gestor da Parceria.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas fiscais e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;



IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – O MUNICÍPIO considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.



8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.



8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Advocacia Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.



10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Todos os produtos, materiais, identidades visuais, processos, metodologias, elementos cenográficos, composições, registros, acervos técnicos, bens imateriais e demais criações intelectuais utilizados, desenvolvidos, aprimorados ou incorporados no âmbito da presente parceria serão considerados de relevância pública e afetas à política municipal de promoção cultural, razão pela qual a OSC parceira cede ao Município, de forma irrevogável e irreatável, os direitos patrimoniais de uso, reprodução, adaptação, veiculação e atualização desses bens, a título gratuito, para fins institucionais, educativos, turísticos e culturais, pelo prazo indeterminado.

11.5 - A cessão prevista nesta cláusula abrange quaisquer signos distintivos, denominações, logotipos, marcas, elementos visuais ou comunicacionais empregados na execução do projeto, independentemente da data de criação, registro, titularidade ou forma de apresentação, presumindo-se autorização plena da entidade para utilização pelo Município, sempre que vinculada ao interesse público e às finalidades do projeto.

11.6 - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.7 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;



II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 As partes declaram e concordam que toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos neste instrumento e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1 - A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

16.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

GOVERNO

MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS

Sandra Cristina Gomes da Silva
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Franciele Aparecida Ferreira de Sousa
Presidente

ASSOCIAÇÃO VEM-SER DE PROTEÇÃO E ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PATOS DE MINAS

Marta Rejane de Sousa Couto

13-2026 ASSOC VEM SER DE PROT E ASSIS A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FIA - 39181 pdf

Código do documento 854a6936-ec6b-4241-9966-082dd70f9526



Assinaturas



Sandra Cristina Gomes da Silva
gabinete@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou como parte

Sandra Cristina Gomes da Silva



Marta Rejane de Sousa Couto
associacaovemser@hotmail.com
Assinou como parte



Franciele Aparecida Ferreira de Sousa
franciele.fsousa@hotmail.com
Assinou como parte

Franciele Aparecida Ferreira de Sousa



Fabiana de Sant Anna Miranda Eguchi
fabianaeguchi@patosdeminas.mg.gov.br
Aprovou

Fabiana de Sant Anna Miranda Eguchi



Cídia Costa Vargas
controladoria@patosdeminas.mg.gov.br
Aprovou

Cídia Costa Vargas



Alanna Marta Oliveira Reis
alanna@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou como testemunha



Renata Gomes Caixeta
renatinhagcaixeta@gmail.com
Assinou como testemunha

Renata Gomes Caixeta

Eventos do documento

03 Jun 2026, 12:20:36

Documento 854a6936-ec6b-4241-9966-082dd70f9526 **criado** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-06-03T12:20:36-03:00

03 Jun 2026, 12:28:31

Assinaturas **iniciadas** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-06-03T12:28:31-03:00

03 Jun 2026, 12:39:55

MARTA REJANE DE SOUSA COUTO **Assinou como parte** - Email: associacaovemser@hotmail.com - IP:

170.79.94.65 (65-94-79-170.greentelecom.net.br porta: 58004) - **Geolocalização: -18.5790782 -46.5333751** -
Documento de identificação informado: 051.647.776-57 - DATE_ATOM: 2026-06-03T12:39:55-03:00

03 Jun 2026, 13:18:38

FABIANA DE SANT ANNA MIRANDA EGUCHI **Aprovou** (26ba4f65-7f78-4c97-8ac3-fac1efa13dd2) - Email: fabianaeguchi@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 19470) -
Documento de identificação informado: 045.083.766-14 - DATE_ATOM: 2026-06-03T13:18:38-03:00

03 Jun 2026, 14:09:47

SANDRA CRISTINA GOMES DA SILVA **Assinou como parte** (5b1bc134-a694-45f1-a132-b1a404824524) - Email: gabinete@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 41634) -
Documento de identificação informado: 719.799.641-49 - DATE_ATOM: 2026-06-03T14:09:47-03:00

03 Jun 2026, 14:37:14

FRANCIELE APARECIDA FERREIRA DE SOUSA **Assinou como parte** (53146c79-366b-481e-92d7-0988d1d73411) -
Email: franciele.fsousa@hotmail.com - IP: 138.0.64.154 (138-0-64-154-cgnat.onnettelecom.com.br porta: 56292) -
Documento de identificação informado: 105.105.036-75 - DATE_ATOM: 2026-06-03T14:37:14-03:00

03 Jun 2026, 15:30:54

CÍDIA COSTA VARGAS **Aprovou** - Email: controladoria@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 34662) - Documento de identificação informado: 034.296.356-24 - DATE_ATOM: 2026-06-03T15:30:54-03:00

03 Jun 2026, 15:54:14

RENATA GOMES CAIXETA **Assinou como testemunha** (f7a8e0fa-f3ba-4d39-905a-a5510cecadce) - Email: renatinhagcaixeta@gmail.com - IP: 179.84.146.146 (179-84-146-146.user.vivozap.com.br porta: 34930) -
Documento de identificação informado: 082.932.706-16 - DATE_ATOM: 2026-06-03T15:54:14-03:00

03 Jun 2026, 16:03:30

ALANNA MARTA OLIVEIRA REIS **Assinou como testemunha** (91561e2b-a6a1-4868-9b9d-f81250075f7a) - Email: alanna@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 187.68.4.249 (187-68-4-249.3g.claro.net.br porta: 49158) - Documento de identificação informado: 059.408.386-93 - DATE_ATOM: 2026-06-03T16:03:30-03:00

Hash do documento original

(SHA256):e9df6c8a6f7383ac195b1f34370d33ac77debceb8d6c9ccef2184d53a5963188
(SHA512):f59082d76fa062281e8d48fb365e30b9b9a375c0194ea747962eff174f5e984e4fc2e6e18235f7c55ad7863865657a8e8e170df6c87adacd8815ce07b14c879f

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

“EIXO IV – Direito à Convivência Familiar e Comunitária

**Ação: 1 - Fomento à programas e/ou projetos de orientação parental
para famílias naturais ou substitutas (guarda, tutela ou adoção) de
crianças e adolescentes, inclusive PCD (...).”**

Projeto: Laços que educam: crescendo juntos em amor limites e respeito.



Associação Vem Ser

ASSOCIAÇÃO VEM-SER DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PATOS DE MINAS

Endereço: Rua Doutor Marcolino, nº 405, Centro
CNPJ: 10.573.537/0001-02 / Tel.: (34) 3825-0854.



2025

PROJETO: Projeto: Laços que educam: crescendo juntos em amor limites e respeito.

1. DADOS CADASTRAIS – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

Razão Social Associação Vem-Ser de Proteção e Assistência à Criança e ao Adolescente de Patos de Minas MG		CNPJ 10.573.537/0001-02	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Doutor Marcolino, nº 405			
Bairro Centro	Cidade Patos de Minas-MG	CEP 38700-160	
E-mail da instituição associacaovemser@hotmail.com		Site da instituição https://associacaovemser.wixsite.com/vemser	
Telefone 1 (34) 3825-0854	Telefone 2 (34) 9 9686-9010	Telefone 3 –	
Número da conta corrente 71959-5	Agência 0190-2	Banco Banco do Brasil	Operação –

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC

Nome		CPF
Nº RG Órgão expedidor		Cargo/função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)		
Bairro	Cidade	Período de mandato
Telefone 1	Telefone 2	Telefone 3

ASSOCIAÇÃO VEM-SER DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PATOS DE MINAS

Endereço: Rua Doutor Marcolino, nº 405, Centro
CNPJ: 10.573.537/0001-02 / Tel.: (34) 3825-0854.



3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

“EIXO IV – Direito à Convivência Familiar e Comunitária

AÇÃO: 1 Fomento à programas e/ou projetos de orientação parental para famílias naturais ou substitutas (guarda, tutela ou adoção) de crianças e adolescentes, inclusive PCD (...)”

Formalização de parceria entre a Prefeitura de Patos de Minas e a Associação Vem-Ser de Proteção e Assistência à Criança e ao Adolescente de Patos de Minas por meio de ações de proteção e prevenção para crianças e adolescentes com idades de 06 a 17 anos em risco e vulnerabilidade social.	
Período de Execução 08 meses a partir da assinatura do fomento.	Nº de Beneficiários que serão atendidos 20 crianças e adolescentes.
Abrangência Patos de Minas.	Valor de recurso do Município RS\$80.751,83 Contrapartida RS\$1.248,17 Valor total do projeto: RS\$82.000,00

Justificativa

Este plano de trabalho busca fomentar os objetivos do edital 02/2025 em que as iniciativas buscam fomentar o foco na promoção, proteção e defesa das adolescentes e adolescentes do Município de Patos de Minas.

A fragilidade nos vínculos familiares é um dos principais fatores associados à negligência, violências (física, emocional ou sexual), abandono e violação de direitos de crianças e adolescentes. A convivência familiar e comunitária é um direito fundamental de crianças e adolescentes garantido pela Constituição Federal (artigo 227) e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA artigo 19). Em seu artigo 19, o ECA estabelece que toda criança e adolescente tem direito a ser criado e educado por sua família e, na falta desta, por família substituta.

Famílias, muitas vezes, não dispõem de ferramentas emocionais, sociais ou educacionais adequadas para lidar com os desafios da parentalidade, marcadas por desigualdade, baixa escolaridade, ausência de rede de apoio e situações recorrentes de violência estrutural e doméstica. Essas dificuldades se intensificam quando a criança ou o adolescente apresenta vulnerabilidade ou deficiência (PCD), o que exige cuidados específicos, adaptações e muitas vezes, maior suporte emocional, social e institucional. Sem uma orientação efetiva, as famílias podem desenvolver comportamentos negligentes ou superprotetores, prejudicando o desenvolvimento da criança e do adolescente quanto a sua autonomia e responsabilidade. Nesse sentido, a ausência de orientação parental qualificada compromete não apenas o bem-estar das Crianças e adolescentes, mas também o sucesso da reintegração familiar e a estabilidade de processos como guardas, tutela

ou adoção, que traz consigo desafios afetivos e emocionais profundos, pois carregam vivências de ruptura que exige acolhimento cuidadoso e vínculos afetivos seguros.

Esse projeto surge como resposta à necessidade urgente de preparar, apoiar e fortalecer “famílias naturais ou substitutas ou substitutas (guarda, tutela ou adoção) de crianças e adolescentes, inclusive PCD (...)” de crianças e adolescentes de 06 a 17 anos em conformidade com a orientação e apoio sócio familiar de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, artigo 90).

Visa preencher essa lacuna por meio de ações formativas e instrutivas, terapêuticas e práticas, oferecendo ferramentas estratégicas de prevenção e promoção de bem-estar integral de crianças e adolescentes, fortalecendo os vínculos e promovendo um ambiente protetivo, oferecendo orientação parental qualificada que respeite a singularidade de cada núcleo familiar, promova a escuta ativa, incentive a convivência respeitosa e ajude na construção de laços efetivos e seguros.

Buscando alinhar a convivência familiar durante a execução deste projeto, os pais participantes do programa têm seus filhos atendidos por psicólogos, e a orientação de pais é complementar ao tratamento da criança e do adolescente, visando à remissão de conflitos e criando a oportunidade de acompanhamento profissional. Este plano de trabalho tem como estratégia oferecer uma oficina de “Projeto de Vida” para os adolescentes filhos dos pais participantes, ampliando a visão de futuro e escolhas por meio do trabalho de uma assistente social, que irá trabalhar a conexão familiar e o propósito de vida, com intervenções sociais familiares, de orientação e encaminhamento de acordo com suas singularidades. e uma oficina, “Laços em Harmonia”, de aprendizagem de música, para as crianças e adolescentes dos pais participantes deste projeto.

As duas oficinas de estratégia buscam fortalecer o protagonismo do indivíduo promovendo saúde, reabilitando ou atuando como medida de prevenção ou para melhorar a qualidade de vida e das relações pessoais e familiares, além de empoderar grupos e possibilitar o engajamento e a organização necessária para que os indivíduos do grupo tenham plenas capacidades de enfrentar os desafios comuns da vida em sociedade.

Estudos mostram que a conexão dos filhos com os pais, comprovam uma vida adulta de estabilidade emocional, futuro profissional definido e autonomia nos objetivos.

Este plano de trabalho irá impactar na formação de crianças e adolescentes para uma fase adulta saudável, com objetivos, por meio de pais orientados e seguros na condução da educação de seus filhos.

Descrição do Projeto/Atividade

No dia 10 de dezembro de 2008 foi fundada a Associação Vem Ser de Proteção e Assistência à Criança e ao Adolescente de Patos de Minas, sendo esta de pessoa jurídica e direito privado, sem fins lucrativos.

**ASSOCIAÇÃO VEM-SER DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PATOS DE MINAS**

Endereço: Rua Doutor Marcolino, nº 405, Centro
CNPJ: 10.573.537/0001-02 / Tel.: (34) 3825-0854.



A Associação Vem Ser surgiu com a finalidade de aprimorar o cenário infanto-juvenil de Patos de Minas e buscar a reeducação e reinserção social daqueles que se encontram à margem da sociedade e em situação de vulnerabilidade e risco social.

Com o objetivo de salvaguardar o seu público de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade, opressão e, principalmente, da marginalidade e do vício inerente ao uso de drogas (Programa cruzada antidrogas: uma causa a favor da vida), a Associação visa defender os direitos das crianças e dos adolescentes tais como: o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, o respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária.

Principais áreas de atuação: Desde a sua fundação, o foco do atendimento é a proteção social às crianças, adolescentes e suas famílias. A Associação Vem Ser vem desenvolvendo ações de proteção e promoção de crianças e adolescentes que tenham sofrido violação de direitos ou que tenham praticado ato infracional buscando suas potencialidades, o protagonismo e a autonomia.

Para tanto, a Associação possui em sua equipe de atuação assistente social, psicólogos, professor de jiu-jitsu, os quais oferecem várias atividades no formato de oficina de aprendizagem, como atendimentos psicológicos e sociais (individuais e em grupo e familiar) e o Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV), oficinas importantes para que as crianças e adolescentes trabalhem sua autoestima e a noção de pertencimento social, abordando a prevenção, as potencialidades, o protagonismo e a autonomia. Sendo assim, a Associação se apresenta como um centro de apoio às crianças e aos adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social.

Para a concretização de seus objetivos, a instituição conta ainda com a participação integrada de Órgãos Municipais, Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública e com toda a rede socioassistencial do município. A partir desse envolvimento são desenvolvidos serviços, programas, projetos, com estratégias ligadas a temas da saúde, educação, esporte, cultura, assistência social, lazer e profissionalização.

A entidade também em sua função realiza, quando se é pertinente, encaminhamentos dos assistidos para os locais que irão aprimorar o acolhimento das necessidades apresentadas em cada situação.

Perfil do público beneficiário: O público atendido reside com seus pais, em residência própria ou cedida. Estão matriculadas na rede de ensino do município de Patos de Minas e possuem entre 06 e 17 anos de idade. Suas famílias têm renda média de até dois salários mínimos. Suas residências estão localizadas geograficamente em áreas de risco e vulnerabilidade social.

Capacidade de atendimento

A capacidade de atendimento da Associação Vem Ser é de atendimento até 180 crianças/ adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social.

Metodologia de trabalho:

**ASSOCIAÇÃO VEM-SER DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PATOS DE MINAS**

Endereço: Rua Doutor Marcolino, nº 405, Centro
CNPJ: 10.573.537/0001-02 / **Tel.:** (34) 3825-0854.



A ação deste projeto pretende-se focalizar o papel dos pais, discutindo uma proposta de intervenção vinculada a uma visão de desenvolvimento das crianças e adolescente, por meio das oficinas de estratégia para uma relação familiar efetiva.

O projeto será desenvolvido em formato de oficinas e grupos semanais integrando práticas estruturadas, rodas de conversa, dinâmicas e vivências corporais contendo as seguintes etapas:

Etapas principais:

1. Diagnóstico inicial – Levantamento do perfil e das necessidades do grupo.
2. Oficinas temáticas – Atividades lúdicas e artísticas voltadas para cada habilidade da OMS.
3. Vivências expressivas – Música, artes plásticas e movimento corporal.
4. Reflexão em grupo – Roda de conversa e mediação.
5. Avaliação contínua – Acompanhamento do progresso individual e coletivo.
6. Encerramento e socialização – Apresentação pública e compartilhamento dos resultados.

Passa pela transmissão de informações e conhecimentos sobre o desenvolvimento do indivíduo nas várias fases da vida, o processo de socialização, e do efeito das práticas de educação, finalizando com uma discussão de valores e contexto socioeconômicos como condicionantes do relacionamento familiar, por meio dos seguintes profissionais:

Psicólogos: irá realizar ações com temas, que se inicia na queixa e na busca de orientação para os pais sobre as formas mais adequadas de lidar com seus filhos, por meio de palestras, roda de conversas com material lúdico, baralhos terapêuticos de intervenção familiar (materiais de propriedade da Associação vem ser), dinâmicas e discussões de caso, uma vez a cada quinze dias, com grupos de 20 pais ou responsáveis.

Orientadora social: irá fazer o trabalho de organização dos encontros em grupos, coletar dados das demandas apresentadas e encaminhar para atendimentos psicológicos ou sociais. Acolher as crianças para a oficina de música e praticar a técnica de observação para coletar dados relacionados a comportamentos e encaminhar para o setor necessário.

Assistente social – facilitadora da oficina Projeto de vida: Trabalhar com os adolescentes perspectiva de vida, futuro, motivação diária, conquistas, disciplina e todo aspecto de orientação para um projeto de vida. Escritas, diários e registros em geral com pensamentos, medos e impasses que podem gerar. Entrevistas familiares com objetivo de acolher demandas e possíveis encaminhamentos para rede socioassistencial. Orientar sobre direitos e deveres e esclarecer dúvidas.

Facilitador de instrumentos musicais - da oficina Laços em Harmonia: Essa oficina será ofertada a partir das músicas, que tragam letras de respeito, amor e fraternidade e que ofereçam apoio na coordenação

**ASSOCIAÇÃO VEM-SER DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PATOS DE MINAS**

Endereço: Rua Doutor Marcolino, nº 405, Centro
CNPJ: 10.573.537/0001-02 / Tel.: (34) 3825-0854.



motora, rítmica e na sensibilidade auditiva, para as crianças e ou adolescentes dos pais participantes deste projeto. Os beneficiários serão distribuídos em grupos de 08 crianças, em que cada criança poderá escolher o instrumento que deseja aprender, tais instrumentos são de propriedade da Associação, como flautas, guitarras, violão, teclado, bateria, cavaquinho entre outros. O trabalho desta oficina será primeiramente individual em cada instrumento e logo em seguida, farão o treino em grupo.

Assistente do Projeto: Realizar toda a demanda administrativa do projeto.

As oficinas “Projeto de Vida” e “Laços em Harmonia” para as crianças e os adolescentes serão realizadas uma vez por semana por uma assistente social e um facilitador de instrumentos musicais e os encontros com os pais ou responsável serão realizados uma vez a cada quinze dias, pelos psicólogos do projeto.

Será servido um lanche que visa buscar troca de experiências entre as duas oficinas. (ingredientes fornecidos pela associação Vem Ser, pela parceria com a panificadora Panattos, com o banco de alimentos do município, Cemil entre outros).

4. CAPACIDADE TÉCNICA / QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

A equipe de profissionais da Vem Ser conta com qualificação técnica para atender a estes beneficiários:

02 psicólogos

01 orientador social;

01 facilitador de instrumentos musicais;

01 assistente social;

01 assistente de projeto.

A Associação Vem Ser possui os certificados:

- Lei de Utilidade Pública nº 6219 de 31 de março de 2010;
- Certificado no Conselho Municipal dos Direitos das crianças e adolescentes (CMDCA);
- Certificado no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);

**ASSOCIAÇÃO VEM-SER DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PATOS DE MINAS**

Endereço: Rua Doutor Marcolino, nº 405, Centro
CNPJ: 10.573.537/0001-02 / Tel.: (34) 3825-0854.



- Registro no CNEAS

Termos de Fomento em parcerias com o Poder Público municipal, nº 14/2018; nº 15/2018; 15/2018nº 35/2019; nº 11/2020; nº 50/2021; nº11/2021; nº 03/2022; 27143/2023, 3382/2024.

5. SÍNTESE DA PROPOSTA

5.1 Identificação do Objeto (Geral e Específico)

Objeto

Desenvolver ações que beneficiam a proteção e a promoção de crianças e adolescentes em vulnerabilidade e risco social, na perceptiva do Diagnóstico situacional da criança e do adolescente de Patos de Minas (2024), EIXO IV – Direito à Convivência Familiar e Comunitária – AÇÃO: 1-Fomento à programas e/ou projetos de orientação parental para famílias naturais ou substitutas (guarda, tutela ou adoção) de crianças e adolescentes, inclusive PCD (...)", do edital de chamamento público 002/2022.

Objetivo Geral

Promover o fortalecimento de vínculos familiares por meio de ações de orientação, escuta e formação de pais, contribuindo para as práticas educativas saudáveis comunicativas e afetivas no ambiente familiar, reduzir práticas negativas, reduzir problemas comportamentais e ampliar habilidades sociais em pais ou responsáveis das crianças ou adolescentes de 06 a 17 anos.

Objetivos Específicos

- 1- Desenvolver espaço de diálogo e reflexão sobre o papel dos pais na educação dos filhos;
- 2- Incentivar práticas parentais positivas baseadas no respeito, na empatia, e limites saudáveis.
- 3- Oferecer suporte emocional e social às famílias em situações vulneráveis;
- 4- Utilizar as oficinas de estratégias como instrumento de aproximação, expressão e fortalecimento de laços afetivos;
- 5- Estimular a rede de apoio entre as famílias e a rede socioassistencial comunitária e entre os profissionais;
- 6 - Minimizar conflitos familiares e os possíveis riscos geradores de automutilação, evasão escolar e permanência na rua.

**ASSOCIAÇÃO VEM-SER DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PATOS DE MINAS**

Endereço: Rua Doutor Marcolino, nº 405, Centro
CNPJ: 10.573.537/0001-02 / Tel.: (34) 3825-0854.



5.2 Resultados esperados do projeto:

- 1- Aumento do engajamento dos pais nas atividades de vida diária dos filhos;
- 2 - Melhoria na comunicação familiar e redução dos conflitos domésticos;
- 3 - Aumentar a conscientização sobre práticas educativas não violentas;
- 4- Desenvolvimento de habilidades socioemocionais entre pais e filhos;
- 5- Fortalecimento da rede proteção social e emocional das famílias por meio dos encontros em grupo.

5.3 Metas

1. – Envolver 20 crianças ou adolescentes filhos de pais inscritos no projeto;
2. – Realizar atendimento em grupo com as crianças e adolescentes e com pais ou responsável destas;
3. - Despertar confiança no seio familiar para diálogos, pedido de ajuda e respeito às diferenças;
4. - Alertar para monitoramento de riscos de automutilação, assiduidade escolar, adesão aos deveres e não permanência na rua.
5. – Ensinar práticas de vida assertiva e sensibilidade afetiva por meio das oficinas estratégicas de
6. Projeto e vida e Laços em Harmonia”.

**ASSOCIAÇÃO VEM-SER DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PATOS DE MINAS**

Endereço: Rua Doutor Marcolino, nº 405, Centro
CNPJ: 10.573.537/0001-02 / Tel.: (34) 3825-0854.



5.4. Público beneficiário

Vinte (20) Crianças ou adolescentes dos 06 aos 17 anos de “famílias originais ou substitutas (guarda, tutela ou adoção) de crianças e adolescentes, inclusive PCD (...)” .

5.5 Forma de execução das atividades Cronograma de execução:

O projeto será desenvolvido em formato de oficinas e grupos semanais integrando práticas estruturadas, rodas de conversa, dinâmicas e vivências corporais de acordo com o seguinte cronograma:

Etapas principais:

1. Diagnóstico inicial – Levantamento do perfil e das necessidades do grupo.
2. Oficinas temáticas – Atividades lúdicas e artísticas voltadas para cada habilidade da OMS.
3. Vivências expressivas – Música, artes plásticas e movimento corporal.
4. Reflexão em grupo – Roda de conversa e mediação.
5. Avaliação contínua – Acompanhamento do progresso individual e coletivo.
6. Encerramento e socialização – Apresentação pública e compartilhamento dos resultados.

Psicóloga 1

- Abrir o grupo com uma roda de conversa livre em que cada um possa falar das dificuldades enfrentadas durante a semana;
 - Escuta ativa sobre emoções parentais e educação positiva;
 - Atendimento em grupo ou individual para suporte emocional;
 - Oficina de comunicação não violenta na família;

Psicóloga 2

- Dinâmica de convivência e reflexão sobre o papel parental.
- Diagnósticos e escuta sobre prováveis comportamentos dos filhos e encaminhamento.
- Exercícios: aprendendo a resolver dificuldades com crianças e adolescentes;

Encerramento e reflexão:

- Dinâmica de expressão emocional, permitindo que os pais falem sobre suas descobertas, desafios e aprendizados durante o encontro.
- Encaminhamentos individuais para acompanhamento psicológico ou social, quando necessário.

Orientadora social:

- Receber os pais e mobilização para a realização dos grupos; • Mediação entre os pais e a rede de serviços.

Facilitador de instrumentos musicais - Oficina Laços em Harmonia:

- Oficinas musicais (cantando e aprendendo juntos);
- Atividades de expressões afetivas por meio dos instrumentos musicais e da música;
- Preparação para apresentação ;
- Criação musical: Composição individual e em grupo de músicas, utilizando instrumentos e vozes;
- Atividades de improvisação musical para estimular a criatividade e a expressão individual

Assistente Social – Facilitadora da oficina Projeto de vida:

- Trabalhar com os adolescentes filhos de pais ou responsáveis inscritos no projeto, a perspectiva de vida;
- Incentivo ao planejamento do futuro, motivação diária, conquistas;
- disciplina e todo aspecto de orientação para um projeto de vida. Escritas, diários;
- Registros em geral com pensamentos que ajudam e pensamentos que atrapalham, medos e impasses que podem gerar;
- Entrevistas familiares com objetivo de acolher demandas e possíveis encaminhamentos para rede socioassistencial;

ASSOCIAÇÃO VEM-SER DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PATOS DE MINAS

Endereço: Rua Doutor Marcolino, nº 405, Centro
 CNPJ: 10.573.537/0001-02 / Tel.: (34) 3825-0854.



- Orientar sobre direitos e deveres e esclarecer dúvidas;

Assistente de projeto:

- Realizar toda a demanda administrativa do projeto.

<p>Psicólogo 1 Quarta-Feira</p>	<p>08:00 às 10:30hs 10 às 11:30 hs</p>
<p>Psicólogo 2 Segunda- feira Quarta-feira Quinta-feira</p>	<p>08:00 às 09:00 hs 08:00 às 09:00hs 14:00 às 15:30 hs</p>
<p>Orientadora social Segunda- feira e quarta feira – Manhã e tarde</p>	<p>08 às 09 hs 13:00 as 15:00 horas 15:00 as 16:00horas</p>
<p>Facilitador de instrumentos musicais – “Oficina Laços em Harmonia” Segunda- feira e quarta feira</p>	<p>08 às 09 hs 09 às 11:00 hs 13:00 as 15:00 horas 15:00 as 16:00horas</p>
<p>Assistente de projeto: Quarta- feira</p>	<p>08:00 às 11:00 hs</p>

**ASSOCIAÇÃO VEM-SER DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PATOS DE MINAS**

Endereço: Rua Doutor Marcolino, nº 405, Centro
CNPJ: 10.573.537/0001-02 / Tel.: (34) 3825-0854.



5.6 Indicadores, formas de aferição dos cumprimentos das metas

Os indicadores de alcance dos resultados, serão analisados pela equipe por meio de reuniões e relatórios técnicos mensais , devidamente assinados , carimbados e datado pelo profissional que executou a atividade. Registro com fotos, lista de presença dos participantes, notas fiscais, segunda via de

5.6 Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Não serão pagos pelo recurso os funcionários de carteira assinada pela entidade.

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
-	-	-	-

**ASSOCIAÇÃO VEM-SER DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PATOS DE MINAS**

Endereço: Rua Doutor Marcolino, nº 405, Centro
CNPJ: 10.573.537/0001-02 / Tel.: (34) 3825-0854.



6 Plano de aplicação e cronograma físico - financeiro

Especificação	Valor (R\$)
Pessoal e Encargos sociais	
Material de Consumo	
Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica	R\$82.000,00
Aluguel/Locação	
Materiais Permanentes e Obras	
Total	R\$82.000,00

6.1 Detalhamento das despesas

Não serão pagos funcionários que possuam encargos sociais.

6.1.1 Pessoal e Encargos Sociais					
Item	Especificação/Nome	Cargo	Qtd/mês	Valor mensal	Valor total da despesa
-	-	-	-	-	-
	Subtotal				

6.1.2 Material de Consumo						
Item	Especificação	Qtd/mês	Qtd	VaL. Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa

**ASSOCIAÇÃO VEM-SER DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PATOS DE MINAS**

Endereço: Rua Doutor Marcolino, nº 405, Centro
CNPJ: 10.573.537/0001-02 / Tel.: (34) 3825-0854.



6.1.3 Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica						
Item	Especificação	Qtd/mês	Qtd/ profissional	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor total da despesa
01	Psicólogo 1	08	01	R\$1.800,00	R\$1.800,00	R\$14.400,00
02	Psicólogo 2	08	01	R\$1.500,00	R\$1.500,00	R\$12.000,00
03	Orientador (a) social	08	01	R\$1800,00	R\$1.800,00	R\$14.400,00
04	Facilitadora de instrumentos musicais	08	01	R\$1500,00	R\$1.500,00	R\$12.000,00
05	Assistente Social	08	01	R\$2.800,00	R\$2.800,00	R\$22.400,00
06	Assistente de projeto	08	01	R\$.850,00	R\$850,00	R\$6.800,00
	Subtotal'					R\$ 82.000,00

ASSOCIAÇÃO VEM-SER DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PATOS DE MINAS

Endereço: Rua Doutor Marcolino, nº 405, Centro
 CNPJ: 10.573.537/0001-02 / Tel.: (34) 3825-0854.



6.1.4 Aluguel/Locação					
Item	Especificação	Qtd/mês ou evento	Valor unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
–	–	–	–	–	–
	Subtotal				

6.1.5 Equipamentos/materiais permanentes e obras						
Item	Especificação	Qtd/mês	Qtd /material	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
01						
	Subtotal					

TOTAL GERAL	R\$82.000,00
--------------------	--------------

7 PREVISÃO DE DESEMBOLSO DO MUNICÍPIO (R\$)

Repasses					

8 PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL/TOTAL

A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada na periodicidade definida pelo Plano de Trabalho da parceria, de forma condizente com o seu objeto e com o cronograma de desembolso de recursos, quando houver. A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada de acordo com as parcelas liberadas e a Prestação de Contas.

**ASSOCIAÇÃO VEM-SER DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PATOS DE MINAS**

Endereço: Rua Doutor Marcolino, nº 405, Centro
CNPJ: 10.573.537/0001-02 / Tel.: (34) 3825-0854.



9 DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil - OSC, declaro, para fins de prova junto ao Município de Patos de Minas – MG, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com órgão ou entidade da Administração Pública, Federal, Estadual e Municipal, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Município de Patos de Minas - MG, na forma deste plano de trabalho, pede e espera deferimento.

Em 22__de outubro_____de 2025

Representante Legal (Presidente)

Tesoureiro da OSC

10 APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

DECLARAMOS que foi analisado o conteúdo do PLANO DE TRABALHO, APROVAMOS e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo.

Patos de Minas-MG, _____de _____de _____

Assinatura Administrador Público - Secretário Ordenador da Despesa

Referencias:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em 09 jan. 2022.

Lei Federal n. 8069, de 13 de julho de 1990. ECA _ Estatuto da Criança e do Adolescente.

lacos_que_educam_corrigeo_031775823017037.pdf
Código do documento 8d7ac9d2-711c-417e-b3f0-c024911ee3e1



Assinaturas



Elisângela Luisa Fernandes
elisangela.fernandes@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou

Elisângela Luisa Fernandes

Eventos do documento

07 May 2026, 15:35:55

Documento 2288017d-d3ea-4aae-aaa9-fc5815f1260e **criado** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-05-07T15:35:55-03:00

07 May 2026, 15:38:14

Assinaturas **iniciadas** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email: compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-05-07T15:38:14-03:00

07 May 2026, 15:41:12

ELISÂNGELA LUISA FERNANDES **Assinou** (14332fa9-bcee-43df-a3db-2a1487a98a09) - Email: elisangela.fernandes@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 189.15.127.19 (189-015-127-19.xd-dynamic.algarnetsuper.com.br porta: 36766) - **Geolocalização: -18.60874695226661 -46.52666801516339** - Documento de identificação informado: 058.879.486-47 - DATE_ATOM: 2026-05-07T15:41:12-03:00

Hash do documento original

(sha256):9c0a6ccebfcbbfb92a4e9fddc48a2929623eca9436ff0100c4705b5cb0324d1d
(sha512):17089dfe5a613be2cbb38666c61c207564ef77a9dd4bb3281150b1a77395f3ddd6a8c2f82501517d5cb99873ce2708c360be43671410cd49396b22fc1a763098

Hash do documento anexo

(sha256):58b32d4eae247b023ca6e1a04d9358e4bf7ac03152a137dcc435c318eb1abd0d
(sha512):cb1029e8be65e141be580395cab70e4f75be45c02f1966ccac5fe2f50ae4388d5e2c281c3ebb8700e0bf0cc1357a192899e214f96a87a9893e641cedb86b0a3d

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**

EIXO V – Direito à Educação, à Cultura, aos Esportes e ao Lazer

Ação3: “Apoiar programas e projetos que contribuam para minimizar o impacto socioemocional de crianças e adolescentes com ações e práticas que desenvolvam as habilidades de vida segundo a OMS, para pais, educadores, profissionais e conselheiros da SGD, tanto quanto para os próprios vulneráveis”

PROJETO: HABILIDADES DE VIDA



Associação Vem Ser

2025

PROJETO: Habilidades de vida.

1. DADOS CADASTRAIS – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

Razão Social Associação Vem-Ser de Proteção e Assistência à Criança e ao Adolescente de Patos de Minas MG		CNPJ 10.573.537/0001-02	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Doutor Marcolino, nº 405			
Bairro Centro	Cidade Patos de Minas-MG	CEP 38700-160	
E-mail da instituição associacaovemser@hotmail.com		Site da instituição https://associacaovemser.wixsite.com/vemser	
Telefone 1 (34) 3825-0854	Telefone 2 (34) 9 9686-9010	Telefone 3 –	
Número da conta corrente 84916-2	Agência 0190-2	Banco Banco do Brasil	Operação –

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC

Nome		CPF
Nº RG	Órgão expedidor	Cargo/função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)		
Bairro	Cidade	Período de mandato
Telefone 1	Telefone 2	Telefone 3

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

EIXO V – Direito à Educação, à Cultura, aos Esportes e ao Lazer

AÇÃO 4: Ação: “Apoiar programas e projetos que contribuam para minimizar o impacto socioemocional de crianças e adolescentes com ações e práticas que desenvolvam as habilidades de vida segundo a OMS, para pais, educadores, profissionais e conselheiros da SGD, tanto quanto para os próprios vulneráveis”.

Formalização de parceria entre a Prefeitura de Patos de Minas e a Associação Vem-Ser de Proteção e Assistência à Criança e ao Adolescente de Patos de Minas por meio de ações de prevenção para crianças e adolescentes com idades de 06 a 17 anos em situação de vulnerabilidade e risco social.	
Período de Execução 08 meses a partir da assinatura do fomento	Nº de Beneficiários que serão atendidos 20 crianças e adolescentes
Abrangência Patos de Minas.	Valor de recurso do Município R\$72.676,65 Contrapartida: 36,95 Valor total R\$72.713,60

Justificativa

O Desenvolvimento de crianças e adolescentes vai além do aprendizado acadêmico, é essencial promover competências emocionais que lhes permitam lidar positivamente com os desafios da vida. Pode-se definir saúde emocional como sendo um estado de bem-estar, onde o indivíduo se percebe com emoções positivas, um funcionamento satisfatório em diversas áreas da vida, considerada como uma qualidade de vida. Em 1997 a OMS (Organização Mundial de Saúde) publicou diretrizes sobre a educação de habilidades de vida em escolas e essas habilidades visam desenvolver a capacidade em lidar de forma eficaz com os desafios da vida cotidiana, promovendo competências psicossociais.

O documento orientador de estratégias para o ensino de Habilidades para a Vida, proposto pela OMS, a aprendizagem se inicia desde o nascimento e vai até o final da vida, acontecendo através das interações entre pessoas e com o meio em que vivemos. A OMS define “Habilidades para a Vida” como um conjunto de capacidades psicossociais que possibilitam aos indivíduos lidar de maneira eficaz com as demandas e desafios cotidianos, tais como: **autoconhecimento, empatia, comunicação eficaz, relacionamentos interpessoais, tomada de decisão, pensamento crítico, manejo de emoções e do estresse.**

Diante de um contexto social atual marcado por vulnerabilidades, conflitos familiares, uso excessivo de tecnologias e dificuldades de expressão emocional, o projeto “Viva Habilidades para a vida” busca criar um espaço de acolhimento, aprendizagem e expressão.

E para afirmar o direito que o ECA (estatuto da criança e do adolescente) preconiza em seus diversos artigos e pensando numa qualidade de vida em um estado de bem-estar, a Associação Vem Ser apresenta neste plano de plano de trabalho, ações para o desenvolvimento de competências de habilidades para a vida para crianças e ou adolescentes, para que no dia a dia essas habilidades se perpassam e possua funções específicas, que venha dar qualidade na vida as crianças, adolescentes e também aos familiares.

São ações de intervenção psicológica, em contexto grupal, com encontros desenvolvendo competências que fortaleçam as relações e possa ser fator gerador de prevenção no impacto social, emocional dessas crianças e adolescentes.

Este plano de trabalho, pensando em maior adesão dos participantes ao projeto ‘Viva Habilidades para a vida’ criar um espaço de acolhimento, aprendizagem e expressão por meio de oficinas estratégicas de expressões emocionais, como a arte e a dança, propondo a entrega para um diálogo assertivo e participação contínua na

convivência comunitária. As oficinas “Cores da alma” (artes) e “habilidades de expressão corporal” (dança) serão executadas por uma facilitadora de expressão artísticas, e uma facilitadora de expressão corporal.

Essas oficinas aconteceram uma vez por semana em grupo de 10 crianças ou adolescentes formando um grupo homogêneo. Os grupos de Habilidades para a vida acontecerão uma vez por semana com os temas específicos como orienta a OMS:

Autoconhecimento, empatia, comunicação eficaz, relacionamentos interpessoais, tomada de decisão, pensamento crítico, manejo de emoções e do estresse. Os grupos serão de 05 a 10 crianças ou adolescentes.

Descrição do Projeto/Atividade

No dia 10 de dezembro de 2008 foi fundada a Associação Vem Ser de Proteção e Assistência à Criança e ao Adolescente de Patos de Minas, sendo esta de pessoa jurídica e direito privado, sem fins lucrativos.

A Associação Vem Ser surgiu com a finalidade de aprimorar o cenário infanto-juvenil de Patos de Minas e buscar a reeducação e reinserção social daqueles que se encontram e em situação de vulnerabilidade e risco social. Com o objetivo de salvaguardar o seu público de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade, opressão e, principalmente, da marginalidade e do vício inerente ao uso de drogas (**Programa**

cruzada antidrogas: uma causa a favor da vida), a Associação visa defender os direitos das crianças e dos adolescentes tais como: o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, o respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária.

Principais áreas de atuação: Desde a sua fundação, o foco do atendimento é a proteção social às crianças, adolescentes e suas famílias. A Associação Vem Ser vem desenvolvendo ações de proteção e promoção de crianças e adolescentes que tenham sofrido violação de direitos ou que tenham praticado ato infracional buscando suas potencialidades, o protagonismo e a autonomia.

Para tanto, a Associação possui em sua equipe de atuação assistente social, psicólogos, professor de jiu-jitsu, os quais oferecem várias atividades no formato de oficina de aprendizagem, como atendimentos psicológicos e sociais (individuais e em grupo e familiar) oficinas importantes para que as crianças e adolescentes trabalhem sua autoestima e a noção de pertencimento social, abordando a prevenção, as potencialidades, o protagonismo e a autonomia.

Sendo assim, a Associação se apresenta como um centro de apoio às crianças e aos adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social. Para a concretização de seus objetivos, a instituição conta ainda com a participação integrada de Órgãos Municipais, Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública e com toda a rede socioassistencial do município. A partir desse envolvimento são desenvolvidos serviços, programas, projetos, com estratégias ligadas a temas da saúde, educação, esporte, cultura, assistência social, lazer e profissionalização. A entidade também em sua função realiza, quando se é pertinente, encaminhamentos dos assistidos para os locais que irão aprimorar o acolhimento das necessidades apresentadas em cada situação.

Perfil do público beneficiário: O público atendido reside com seus pais ou responsáveis, em residência própria ou cedida. Estão matriculadas na rede de ensino do município de Patos de Minas e possuem entre 06 e 17 anos de idade. Suas famílias têm renda média de até dois salários mínimos. Suas residências estão localizadas geograficamente em áreas de risco e vulnerabilidade social.

Capacidade de atendimento: A capacidade de atendimento da Associação Vem Ser é de atendimento até 180 crianças/ adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social.

CNPJ: 10.573.537/0001-02 / **Tel.:** (34) 3825-0854.

Metodologia de trabalho:

O projeto “Habilidades de vida” será desenvolvido a partir de três eixos principais de intervenção Grupos de habilidades para a vida, oficinas de estratégia para adesão e motivação, que são oficinas de expressões artística (artes) e a oficina de Expressão Corporal, integrando práticas criativas, reflexivas e relacionais voltadas ao desenvolvimento emocional, social e cognitivo das crianças e adolescentes. Será desenvolvido a partir de três eixos do projeto principais de intervenção:

Grupo de Habilidades para a Vida : Facilitado pelo Psicólogo com apoio do Assistente Social, o grupo promove um espaço de diálogo, reflexão e construção coletiva sobre os desafios da vida cotidiana, relacionamentos, emoções e decisões.

As atividades envolvem dinâmicas, jogos cooperativos, dramatizações e rodas de conversa, sempre relacionadas às 10 habilidades para a vida segundo a OMS:

1. Autoconhecimento
2. Empatia
3. Comunicação eficaz
4. Relacionamentos interpessoais
5. Tomada de decisão
6. Resolução de problemas
7. Pensamento crítico
8. Pensamento criativo
9. Manejo de emoções
10. Manejo do estresse

Cada encontro aborda uma dessas habilidades, sempre com estratégias participativas, reflexão em grupo e registros criativos (desenho, escrita, dramatização) sendo possível a continuidade do tema no próximo encontro de acordo com o interesse e a adesão dos participantes.

Oficinas de Expressão Corporal (dança) : Conduzidas pela facilitadora de Expressão Corporal, é o profissional responsável por promover experiências educativas, criativas e transformadoras por meio da dança. Contribuindo para o desenvolvimento artístico, social e emocional. Irá ministrar aulas de

dança com base nos elementos da dança clássica de forma lúdica, inclusiva e educativa, respeitando as faixas etárias e diferentes níveis de habilidade dos participantes. Trabalhando também durante o processo a socialização e a consciência corporal que utilizam o corpo, o ritmo e o movimento como instrumentos de autoconhecimento, cooperação e libertação emocional. A dança é abordada de forma inclusiva, integrando elementos de jogos corporais, ritmos populares, alongamento e improvisação.

Temas:

1. “O corpo que sente” – Reconhecimento das emoções por meio do movimento.
2. “Meu corpo fala” – Comunicação não verbal e expressão corporal.
3. “Ritmos da convivência” – Cooperação e empatia em dinâmicas coletivas.
4. “Dançar é se expressar” – Autoestima e liberdade criativa.
5. “Movimento e calma” – Técnicas corporais para o manejo do estresse.
6. “Eu no grupo” – Relacionamento interpessoal e respeito ao outro.
7. “Corpo criador” – Improvisação e criação de coreografias.
8. “Histórias em movimento” – Dança como narrativa emocional.
9. “Celebração do movimento” – Apresentação coletiva e integração final.

Oficinas de expressões artísticas (Artes): conduzidas pela facilitadora de expressões artísticas, as oficinas propõem o uso de linguagens artísticas como pintura, colagem, teatro, música e artes visuais para promover o autoconhecimento, a expressão emocional e a criatividade. Cada encontro será temático e vinculado a uma das habilidades para a vida da OMS.

CNPJ: 10.573.537/0001-02 / Tel.: (34) 3825-0854.

Temas:

1. “Quem sou eu?” – Autoconhecimento e identidade através da arte.
2. “Meus sentimentos em cores” – Expressão emocional por meio da pintura.
3. “Construindo pontes” – Trabalho coletivo e empatia com colagens.
4. “Arte do diálogo” – Comunicação e escuta ativa via teatro e jogos dramáticos.
5. “Transformando o que sinto” – Arte como ferramenta de regulação emocional.
6. “Juntos criamos” – Criação coletiva de uma obra artística.
7. “O que eu posso mudar?” – Tomada de decisão e pensamento crítico.

As atividades acontecerão em encontros semanais, de forma vivencial e participativa, utilizando metodologias lúdicas e artísticas que valorizam o protagonismo juvenil e o aprendizado por meio da experiência.

Psicólogo: Conduz atividades de habilidades para a vida, voltadas pela OMS, proporcionar ao autoconhecimento, regulação emocional, empatia e habilidades sociais; supervisionar aspectos psicossociais, fazer acompanhamento individual, quando necessário.

Facilitadora de expressões artísticas: Desenvolve oficinas de expressão artística (pintura, desenho, colagem, etc.), promovendo criatividade e comunicação não verbal.

Facilitadora de expressões corporais: é o profissional responsável por promover experiências educativas, criativas e transformadoras por meio da dança, contribuindo para o desenvolvimento artístico, social e emocional. Irá ministrar aulas de dança com base nos elementos da dança clássica de forma lúdica, inclusiva e educativa, respeitando as faixas etárias e diferentes níveis de habilidade dos participantes.

Trabalhando também durante o processo a socialização e a consciência corporal.

Coordenadora coreográfica: É o profissional responsável pela criação de todas as coreografias e apresentações internas e externas, por pesquisar e propor coreografias, dinâmicas e performances adequadas ao contexto social e cultural do projeto. Como também acompanhar o desenvolvimento individual e coletivo dos participantes identificando avanços e desafios.

Assistente social: Conduzir grupos de habilidades para a vida, voltado pela OMS em parceria com o psicólogo. Realizar o contato com as famílias, identificar vulnerabilidades sociais, articular parcerias e promover a integração com a rede de proteção socioassistencial.

**ASSOCIAÇÃO VEM-SER DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PATOS DE MINAS**

Endereço: Rua Doutor Marcolino, nº 405, Centro



Assistente de projeto: conduzir e apoiar todo o processo administrativo do projeto.

4. CAPACIDADE TÉCNICA / QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

A equipe de profissionais da Vem Ser conta com qualificação técnica para atender a estes beneficiários:

- 01 psicólogo;
- 01 Facilitadora de expressões corporais;
- 01 facilitadoras de expressões artísticas;
- 01 Assistente social;
- 01 coordenadora coreográfica;
- 01 assistente de projeto;

A Associação Vem Ser possui os certificados:

- Lei de Utilidade Pública nº 6219 de 31 de março de 2010;
- Certificado no Conselho Municipal dos Direitos das crianças e adolescentes (CMDCA);
- Certificado no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
- Certificado no CNEAS
- Termos de Fomento em parcerias com o Poder Público municipal, nº 14/2018; nº 15/2018; nº 35/2019; nº 11/2020; nº 50/2021; nº11/2021; 03/2022; 27143/2023; 3382/2024.

5. SÍNTESE DA PROPOSTA

5.1. Identificação do Objeto (Geral e Especifico)

Objeto

Desenvolver ações de proteção e promoção de crianças e adolescentes em vulnerabilidade e risco social, de acordo com o EIXO V – Direito à Educação, à Cultura, aos Esportes e ao Lazer, AÇÃO 4: “Apoiar programas e projetos que contribuam para minimizar o impacto social, emocional de crianças e adolescentes com ações e práticas que desenvolvam as habilidades de vida, segundo a OMS, para pais, educadores, profissionais e conselheiros da SGD, tanto quanto para os próprios vulneráveis”.

Objetivo Geral

Promover o desenvolvimento de habilidades para a vida, segundo a OMS em crianças e adolescentes, fortalecendo competências emocionais, sociais e cognitivas que contribuam para o bem-estar,

a convivência saudável e a autonomia.

Objetivos Específicos

- Desenvolver a autoconsciência e a autoestima por meio de atividades de expressão artística e corporal;
- Estimular a comunicação e empatia em contextos de grupo, de família e de escola;
- Incentivar a tomada de decisão responsável e o pensamento crítico.
- Promover o manejo saudável das emoções e do estresse.
- Fortalecer vínculos familiares e comunitários através da participação em atividades coletivas.

5.2. Resultados esperados

O que se espera neste projeto é uma contribuição no desenvolvimento pessoal, interpessoal e comunitário de crianças e adolescentes e, desta forma, contribuir para:

- Ampliação da autoconfiança e da autoestima dos participantes;
- Melhoria nas relações interpessoais e na comunicação;
- Redução de comportamentos agressivos e aumento da cooperação e empatia;
- Maior consciência emocional e capacidade de resolução de conflitos;
- Engajamento familiar e comunitário nas ações do projeto.

5.3. Metas

As metas para o projeto se qualificam como:

- Gerar habilidades sociais para melhora das relações interpessoais;
- Criar vínculos estabelecidos na comunidade e na escola, para além da família;
- Ensinar habilidades sociais para comportamentos assertivos;
- Inscrever 20 crianças e adolescentes (06 a 17 anos) ;
- Realizar oficinas semanais;
- Produzir mostra artística com participação da família;
- Avaliar impacto por meio de relatórios e depoimentos.

5.4. Público beneficiário

Número de atendidos: Vinte (20) Crianças ou adolescentes.

Faixa etária: de 06 à 17 anos;

Escolaridade: Estão matriculadas no ensino fundamental e no ensino médio na rede do município de Patos de Minas.

Condição socioeconômica: Suas famílias têm renda média de até dois salários mínimos.

Caracterização quantitativa:

14 crianças e adolescentes residem com seus pais.

06 crianças residem em lares monoparentais (pais e mães);

Caracterização qualitativa: Suas residências estão localizadas geograficamente em áreas de risco e vulnerabilidade social, com acesso limitado a espaços de lazer, cultura e atividades extracurriculares.

5.5. Forma de execução das atividades

Cronograma de execução:

Serão realizados encontros semanais com as crianças e adolescentes, de acordo com o cronograma a seguir. Desta forma, as funções específicas de cada profissional se definem:

1) Funções do psicólogo:

- Receber as crianças e adolescentes para o grupo de habilidades para a vida;
- Avaliar demandas específicas do grupo relativamente às habilidades para a vida;
- Estabelecer metas específicas para o grupo (ordem de prioridade entre as habilidades a se trabalhar);
- Aplicar dinâmicas de grupo e dinâmicas lúdicas para o ensino e o treino das habilidades; - Avaliar o desempenho do público atendido nas habilidades (a eficácia da aprendizagem).

2) Funções da Assistente Social:

1. Acolhimento e escuta qualificada

- Realizar entrevistas sociais e escutas individuais ou familiares;
- Identificar situações de vulnerabilidade, risco social ou violação de direitos;

- Oferecer apoio socioemocional e orientar sobre encaminhamentos adequados.

2. Mediação com famílias e comunidade

- Manter diálogo constante com pais, responsáveis e cuidadores;
- Promover encontros e oficinas familiares para fortalecer vínculos e corresponsabilidade;
- Atuar como ponte entre o projeto e os serviços da comunidade (CRAS, escolas, unidades de saúde etc.).

3. Articulação com a rede de proteção

- Encaminhar participantes e famílias a serviços públicos de assistência, saúde, educação e justiça, quando necessário;
- Participar de reuniões Intersetoriais para discutir casos e estratégias de apoio; • Elaborar relatórios e pareceres sociais quando demandados por órgãos competente.

3) Funções da facilitadora de expressões artística:

- Elaborar planos de aula temáticos que dialoguem com as habilidades para a vida da OMS (como autoconhecimento, empatia, manejo das emoções e comunicação);
- Adaptar as atividades conforme a faixa etária e o perfil dos participantes;
- Incentivar a livre expressão e o protagonismo dos participantes;
- Valorizar as produções artísticas como meios de comunicação de sentimentos e ideias;
- Estimular a cooperação e o trabalho em grupo durante as criações.

4) Funções da Facilitadora de Expressões Corporais:

- Integrar conteúdos de movimento, música, jogos e improvisação com as habilidades para a vida propostas pela OMS;
- Estimular a percepção e a valorização do próprio corpo como meio de expressão e comunicação;
- Favorecer o manejo saudável das emoções por meio do movimento e da respiração;
- Criar um ambiente acolhedor, seguro e inclusivo, que incentive o trabalho coletivo;
- Utilizar o movimento como ferramenta de integração, empatia e convivência entre os participantes;
- Trabalhar valores como cooperação, solidariedade e autoconfiança.

5) Funções da Coordenadora coreográfica:

**ASSOCIAÇÃO VEM-SER DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PATOS DE MINAS**

Endereço: Rua Doutor Marcolino, nº 405, Centro **CNPJ:**
10.573.537/0001-02 / **Tel.:** (34) 3825-0854.



- Criar e desenvolver sequências coreográficas, explorando diferentes estilos e linguagens do movimento (dança contemporânea, popular, teatral e expressiva);

- Coordenar os ensaios e apresentações artísticas realizadas pelo grupo;
- Orientar os participantes sobre postura, ritmo, expressão corporal e presença cênica;
- Incentivar a criatividade e o protagonismo dos jovens na criação das coreografias;
- Garantir que todas as apresentações valorizem a diversidade e a inclusão.

6) Funções do Assistente de projeto:

- Organização administrativa e documental;
- Apoio à divulgação e mobilização;
- Suporte logístico (divulgação das atividades);
- Controle de presença; registro fotográfico; organização de materiais dos grupos e oficinas;
- Registro e monitoramento;
- Fechamento administrativo.

Cronograma:

Execução	Atendimentos
Psicólogo Terça-feira	08:00 às 10:00hs 13:00 às 15:00hs

**ASSOCIAÇÃO VEM-SER DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PATOS DE MINAS**

Endereço: Rua Doutor Marcolino, nº 405, Centro **CNPJ:**
10.573.537/0001-02 / **Tel.:** (34) 3825-0854.



<p>Facilitadora de expressões corporais</p> <p>Segunda feira</p> <p>Quarta-feira</p> <p>Quinta- feira</p>	<p>08:00 às 10:00hs</p> <p>09:00 às 10:00 hs</p> <p>14:00 às 15:00 hs</p> <p>08:00 às 09:00hs</p> <p>09:00 às 10:00 hs</p> <p>14:00 às 15:00 hs</p> <p>15:00 às 16:00 hs</p> <p>14:00 às 15:00 hs</p> <p>15:00 às 16:00 hs</p>
<p></p>	<p></p>
<p>Facilitadora de expressões artísticas</p> <p>Terça-feira</p>	<p>8:00 às 10:00hs</p> <p>13:00 às 15:00hs</p>
<p>Coordenadora coreográfica</p> <p>Segunda-feira</p> <p>Quarta- feira</p>	<p>08:00 às 11:00</p> <p>08:00 às 11:00</p>
<p>Assistente de projeto</p> <p>Segunda-feira</p>	<p>08:00 às 11:00hs</p> <p>14:00 as 15:30hs</p>

**ASSOCIAÇÃO VEM-SER DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PATOS DE MINAS**

Endereço: Rua Doutor Marcolino, nº 405, Centro **CNPJ:**
10.573.537/0001-02 / **Tel.:** (34) 3825-0854.



Assistente Social	
Terça-feira	13:00 às 16:00 hs
Quinta-feira	13:00 às 14:00 hs

5.6. Indicadores, formas de aferição dos cumprimentos das metas

O projeto também terá um sistema de encontros entre os membros da equipe por meio de reuniões, de relatórios técnicos devidamente assinados e carimbados pelo profissional que executou a atividade constando a data, fotos, listas de presença, notas fiscais de prestação de serviços e encaminhamentos quando se fizer necessário à rede socioassistencial do município.

5.7. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Não serão pagos pelo recurso os funcionários de carteira assinada pela entidade.

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
-	-	-	-

6. Plano de aplicação e cronograma físico - financeiro

Especificação	Valor (R\$)
Pessoal e Encargos sociais	
Material de Consumo	R\$1.873,60
Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica	R\$70.840,00
Aluguel/Locação	
Materiais Permanentes e Obras	
Total	R\$72.713,60

6.1 Detalhamento das despesas

Não serão pagos funcionários que possuam encargos sociais.

6.1.1 Pessoal e Encargos Sociais				
---	--	--	--	--

**ASSOCIAÇÃO VEM-SER DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PATOS DE MINAS**



Endereço: Rua Doutor Marcolino, nº 405, Centro **CNPJ:**
10.573.537/0001-02 / **Tel.:** (34) 3825-0854.

Item	Especificação/Nome	Cargo	Qtd/mês	Valor mensal	Valor total da despesa
-	-	-	-	-	-
	Subtotal				

6.1.2 Material de Consumo						
Item	Especificação	Qtd/mês	Qtd	VaL. Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
01	Toner brother TN2340/70/660 master print	08	05	R\$45,00	R\$45,00	RS225,00
02	Toner HP CE285A máster print compatível	08	05	R\$45,00	R\$45,00	RS225,00
03	Pincel marca texto MP612 master print amarneon	08	02	R\$1.80	R\$1.80	RS3,60
04	Papel sulfite A4 Report premium75g 500 fls	08	50	R\$27,50	R\$27.50	RS1.375,00
05	Caneta compactor 07 cores	08	50	R\$0,90	R\$0,90	RS45,00
	Total					RS1.873,60

6.1.3 Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica						
Item	Especificação	Qtd/mês	Qtd/profissional	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor total da despesa
01	Psicólogo	08	01	R\$1.500,00	R\$1.500,00	R\$12.000,00

**ASSOCIAÇÃO VEM-SER DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PATOS DE MINAS**



Endereço: Rua Doutor Marcolino, nº 405, Centro **CNPJ:**
10.573.537/0001-02 / **Tel.:** (34) 3825-0854.

02	Facilitadora de expressões corporais	08	01	R\$1.600,00	R\$1.600,00	R\$12.800,00
03	Facilitador de expressões artísticas	08	01	R\$1.500,00	R\$1.500,00	R\$12.000,00
04	Coordenadora coreográfica	08	01	R\$1.500,00	R\$1.500,00	R\$12.000,00
05	Assistente de projeto	08	01	R\$1.250,00	R\$1.250,00	R\$10.000,00
06	Assistente Social	08	01	R\$1.505,00	R\$1.505,00	R\$12.040,00
	Subtotal					R\$70.840,00

6.1.4 Aluguel/Locação					
Item	Especificação	Qtd/mês ou evento	Valor unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
-	-	-	-	-	-
	Subtotal				

6.1.5 Equipamentos/materiais permanentes e obras						
Item	Especificação	Qtd/mês	Qtd /material	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
01						
	Subtotal					

TOTAL GERAL	R\$72.713,60
--------------------	---------------------

7. PREVISÃO DE DESEMBOLSO DO MUNICÍPIO (R\$)

Repases					

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL/TOTAL

A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada na periodicidade definida pelo Plano de Trabalho da parceria, de forma condizente com o seu objeto e com o cronograma de desembolso de recursos, quando houver. A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada de acordo com as parcelas liberadas e a Prestação de Contas.

9. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil - OSC, declaro, para fins de prova junto ao Município de Patos de Minas – MG, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com órgão ou entidade da Administração Pública, Federal, Estadual e Municipal, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Município de Patos de Minas - MG, na forma deste plano de trabalho, pede e espera deferimento.

Em 22 de outubro de 2025

Representante Legal (Presidente)

Tesoureiro da OSC

10. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

DECLARAMOS que foi analisado o conteúdo do PLANO DE TRABALHO, APROVAMOS e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo.

Patos de Minas-MG, _____ de _____ de _____

Assinatura Administrador Público - Secretário Ordenador da Despesa

**ASSOCIAÇÃO VEM-SER DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PATOS DE MINAS**

Endereço: Rua Doutor Marcolino, nº 405, Centro **CNPJ:**
10.573.537/0001-02 / **Tel.:** (34) 3825-0854.



Referencias

Lei 8.069/90. *Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)*.

Organização Mundial da Saúde (1997). *Programme on Mental Health: Division of Mental Health, Life Skills Education in Schools*. Genebra: WHO.

habilidades para vida 20261775820826280 pdf
Código do documento 2288017d-d3ea-4aae-aaa9-fc5815f1260e



Assinaturas



Elisângela Luisa Fernandes
elisangela.fernandes@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou

Elisângela Luisa Fernandes

Eventos do documento

07 May 2026, 15:35:55

Documento 2288017d-d3ea-4aae-aaa9-fc5815f1260e **criado** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-05-07T15:35:55-03:00

07 May 2026, 15:38:14

Assinaturas **iniciadas** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email: compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-05-07T15:38:14-03:00

07 May 2026, 15:41:12

ELISÂNGELA LUISA FERNANDES **Assinou** (14332fa9-bcee-43df-a3db-2a1487a98a09) - Email: elisangela.fernandes@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 189.15.127.19 (189-015-127-19.xd-dynamic.algarnetsuper.com.br porta: 36766) - **Geolocalização: -18.60874695226661 -46.52666801516339** - Documento de identificação informado: 058.879.486-47 - DATE_ATOM: 2026-05-07T15:41:12-03:00

Hash do documento original

(sha256):9c0a6ccebfcbbfb92a4e9fddc48a2929623eca9436ff0100c4705b5cb0324d1d

(sha512):17089dfe5a613be2cbb38666c61c207564ef77a9dd4bb3281150b1a77395f3ddd6a8c2f82501517d5cb99873ce2708c360be43671410cd49396b22fc1a763098

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**

Apostilamento Contrato nº 178/2023 Pregão Eletrônico nº 074/2023 Contratado (a): CAVA ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA LTDA Objeto: O presente instrumento tem por objeto a alteração do nome empresarial para "MOVE INFRAESTRUTURA LTDA Data de Assinatura: 03/06/2026 - RESCISÃO DE CONTRATOS - Termo de Rescisão do Contrato nº 093/2026 Pregão Eletrônico nº 022/2026 Contratado(a): INVICTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA Objeto: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Data de Assinatura: 02/06/2026. Patos de Minas, 8 de junho de 2026. Sandra Cristina Gomes da Silva - Prefeita Municipal

Secretaria Municipal de Educação

Expediente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 48/2026

O Município de Patos de Minas através do Secretário Municipal de Educação convoca candidatos interessados em vagas de contrato de PEB – Anos Iniciais do Ensino Fundamental, para reunião na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua José de Santana, 945, Centro, conforme cronograma anexo.

O recrutamento de pessoal a ser contratado será feito através das listas de candidatos classificados no processo seletivo 04/2023. Os procedimentos de contratação irão obedecer a Instrução nº 07/2025.

No ato da chamada para o cargo ao qual os candidatos concorrem, os interessados deverão se fazer presentes, tendo em vista local e horário pré-determinados.

Solicita-se que os candidatos cheguem a Secretaria Municipal de Educação com 10 minutos de antecedência, de acordo com o horário marcado neste edital.

O candidato que comparecer após o início da reunião de contratação, conforme horário marcado no Edital, não poderá participar do processo de contratação.

O candidato ou respectivo procurador que não se apresentar no ato da chamada não poderá participar do processo de contratação deste edital.

Os candidatos interessados na vaga de contrato apresentarão os seguintes documentos no ato da convocação:

1 – Documento de identificação com foto;
ATENÇÃO: Documentos digitais com foto (CNH digital e RG digital) serão aceitos na convocação para contrato, desde que apresentados nos respectivos aplicativos oficiais. Documentos digitais não citados neste edital e/ou apresentados fora de seus aplicativos oficiais, mesmo através de capturas de tela, não serão aceitos.

2 - Original e duas cópias do diploma de curso de graduação devidamente registrado pelo MEC, ou declaração de conclusão de curso emitida nos últimos 12 (doze) meses acompanhada de histórico escolar;

3 - Original e duas cópias do diploma de curso de especialização, mestrado, doutorado, devidamente reconhecido pelo MEC, ou declaração de conclusão de curso emitida nos últimos 12 (doze) meses acompanhada de histórico escolar, que comprovam a pontuação no processo seletivo 04/2023;

Os candidatos que foram contratados em 2025 poderão apresentar as mesmas cópias com carimbo CONFERE COM ORIGINAL usadas no processo de contratação de 2025.

ATENÇÃO: Solicita-se que os candidatos apresentem a documentação aprovada no Processo Seletivo 04/2023. O diploma, certificado ou declaração emitido por meio digital deve ser apresentado impresso.

A Secretaria Municipal de Educação entenderá que candidatos não presentes ou não representados por procuradores não se interessam pelo cargo divulgado no edital.

Resalta-se que o candidato que não participar da convocação poderá concorrer normalmente em outros editais.

CRONOGRAMA DE CONTRATAÇÃO

Somente será permitida a entrada dos candidatos convocados de acordo com a lista de classificação.

Dia 11/06/2026

CARGO	HORÁRIO	PÚBLICO-ALVO Classificados no Processo Seletivo 04/2023
PEB – Anos Iniciais do Ensino Fundamental	12h00min	Classificados até o 69º lugar

E. M. PREF. JACQUES CORREA DA COSTA
Turno: Manhã e Tarde (1 vaga)
Período: até 22/12/2026

A vaga será destinada para ampla concorrência.

Patos de Minas, 08 de junho de 2026.

Carlos André Rodrigues
Secretário Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Governo

Expediente

Termo de Colaboração nº 13/2026, Organização da Sociedade Civil: Associação Vem-Ser de Proteção e Assistência a Criança e ao Adolescente de Patos de Minas: Decorrente de inexistência de Chamamento Público 02/2025 - CMDCA, tem por objeto o repasse de recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA (contribuições), no valor de R\$ 153.428,48 (cento e cinquenta e três mil, quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos), conforme projeto aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA. Assinatura: 03/06/2026. Vigência: 28/02/2027. Patos de Minas, 09 de junho de 2026. Sandra Cristina Gomes da Silva, Prefeita Municipal.

Termo de Fomento nº 34/2026, Organização da Sociedade Civil: Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Ponto Chic: Decorrente de inexistência de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (subvenções sociais/auxílios) visando a integração da comunidade para seu desenvolvimento social, profissional e de lazer, entre todas as faixas etárias da comunidade e seus visitantes, ou seja, de crianças a idosos. Valor R\$ 81.867,21 (oitenta e um mil, oitocentos e sessenta e sete reais e vinte e um centavos). Assinatura: 03/06/2026. Vigência: 28/02/2027. Patos de Minas, 09 de junho de 2026. Sandra Cristina Gomes da Silva, Prefeita Municipal.

Secretaria Municipal de Saúde

Expediente

EXTRATO DE TERMO DE TERMO ADITIVO // 4º TERMO ADITIVO à contratualização que entre si fazem, de um lado o Município de Patos de Minas, através da Secretaria Municipal de Saúde e a Associação Beneficente Dr Paulo Borges. Objeto: repasse de recursos financeiros sendo R\$ 1.141.314,72, dividido em 02 parcelas, referente à Portaria GM/MS Nº 9.760, de 26/12/2025, visando o fortalecimento do Programa Agora Tem Especialistas; mais R\$ 10.134.689,16, em parcelas quadrimestrais, oriundo da Resolução SES/MG Nº 10.838 de 15/12/2025, referente ao Módulo Valor em Saúde da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas; mais um repasse de R\$ 7.180.000,00 em parcela única, proveniente da Resolução SES/MG Nº 11.053 de 27/04/2026 e ainda o repasse de R\$ 1.998.728,27 destinado à complementação dos custos relacionados às despesas operacionais da unidade hospitalar; totalizando o valor de R\$ 20.454.732,15, conforme Processo SEI Nº 26.1.000013429-1 e Processo vinculado SEI nº 26.1.000013429-1. Data de assinatura: 08/06/2026. Patos de Minas, 08 de junho de 2026. Sandra Cristina Gomes da Silva - Prefeita Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO // CONTRATO nº 158/2026. Contratada: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL E AMBIENTAL DE PATOS DE MINAS - ASPAA. Pregão Eletrônico Nº 132/2024, Processo Licitatório Nº 371/2024, Processo Originário 34444-24-PAT-SMS, Processo SEI Nº 26.1.000015609-0. Objeto: Prestação de serviços médicos veterinários para realização de esterilização cirúrgica e aplicação de microchip em cães e gatos residentes no Município de Patos de Minas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Ata de Registro de Preços nº 03/2025 e proposta da contratada, decorrendo da conversão do saldo remanescente registrado na referida ata em instrumento contratual. Valor: R\$ 30.750,00 (trinta mil, setecentos e cinquenta reais). Data de Assinatura: 08/06/2026. Vigência: 08/06/2027. Patos de Minas, 08 de junho de 2026. Sandra Cristina Gomes da Silva - Prefeita Municipal.

